

LEILÃO

01/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160307)

OBJETO

Realização de Leilão Público na modalidade de contrapartida não financeira, do tipo permuta (arrematante fornece um bem como forma de pagamento pelo lote arrematado) para alienação de bens móveis considerados inservíveis no âmbito do Comando do Exército

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/11/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

maior lance



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	8
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
7. DA FASE DE JULGAMENTO	21
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	26
9. DO TERMO DE CONTRATO	30
10. DOS RECURSOS.....	33
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	35
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	40
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	40



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COLOG – Base de Apoio Logístico
1º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**

(ESTABELECIMENTO PANDIÁ CALÓGERAS)

(Processo Administrativo nº 64450.002137/2025-40)

Torna-se público que o(a) 1º D Sup, por meio da Seção de aquisições Licitações e Contratos sediado Rua Doutor Garnier, 390, bairro Rocha, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20975-000, realizará uma alienação de bens móveis inservíveis, , na modalidade Leilão, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Leilão Público na modalidade de contrapartida não financeira, do tipo permuta (arrematante fornece um bem como forma de pagamento pelo lote arrematado) para alienação de bens móveis considerados inservíveis no âmbito do Comando do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.2.1 **LOCAL: o certame ocorrerá através do site www.mgl.com.br**

1.2.2 **Os lances on-line iniciarão no dia 23/10/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 11/11/2025 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site.**

1.2.3 **Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 6.1.**

1.3. DO LEILOEIRO

1.3.1 **O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, inscrito na JUCERJA sob número 258/2020**

2.-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão:

2.1.1 **Pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, portadoras de documentos de identificação com foto e validade em todo território nacional, CPF, e comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida,**

comprovando serem seus representantes legais; e

2.1.2 Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.1.3 Para acesso ao leilão eletrônico será necessário cadastro prévio aprovado no site www.mgl.com.br. Os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site;

2.1.3.1. Se pessoa física:

2.1.3.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

2.1.3.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso

2.1.3.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

2.1.3.2. Se pessoa jurídica:

2.1.3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2.1.3.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;

2.1.3.2.3. Autorização (Procuração Autenticada)

2.1.3.2.4. Última alteração contratual

2.1.3.2.5. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

2.1.3.2.6. Comprovante de endereço atualizado

2.1.3.2.7. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218

2.1.4 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

2.1.5 Não poderão participar do leilão como licitantes:

2.1.5.1. A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, NÃO poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme prevê o art. 195, §3º da Constituição Federal.

2.1.5.2. Agente público da União, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.1.5.3. O leiloeiro ou seus prepostos;

2.1.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do 1º Depósito de Suprimento ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

2.1.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

3.1.1 Abertura:

3.1.1.1. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um, conforme disposições da plataforma.

3.1.1.2. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.

3.1.1.3. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

3.1.2 Envio de lances:

3.1.2.1. O envio de lances online se dará única e exclusivamente através do site www.mgl.com.br, pelos USUÁRIOS, cadastrados e com habilitação específica para o referido leilão, por meio de seu “Login” e “Senha, cadastrados no portal www.mgl.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido na plataforma.

3.1.2.2. PRÉ-LANCES ONLINE: a partir da publicação deste edital, até o momento do Leilão Virtual, estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site do leiloeiro devidamente efetivado, tornando-se apto a participar dos lances prévios. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão virtual a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão virtual, lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

3.1.2.3. Leilão Virtual: no dia 11 de novembro de 2025, às 10:00 horas, o Leilão Virtual terá início, no site informado no item 1.1, onde havendo interessados em cobrir oferta do pré-lance, poderão ser realizados lances online.

3.1.2.4. Os lances recebidos na modalidade de pré-lance que tiveram veículos ou lotes retirados do leilão serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

3.1.2.5. Os lotes que não receberam lances prévios serão apregoados normalmente no momento de realização do Leilão Virtual através de lances online, realizados pelos

interessados, a partir do preço mínimo de arrematação, constante deste Edital (Anexo I), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, não sendo considerado válidos quaisquer lances feitos antes da abertura, excetuando o período de pré-lance, ou após o encerramento do apregoamento do lote.

3.1.2.6. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que será de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para lotes com valor inicial acima de R\$ 1.000,00 (Mil reais), os demais lotes serão determinados pelo leiloeiro no próprio site;

3.1.2.6.1. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

3.1.2.6.2. Havendo a retirada de veículos ou lotes do leilão, serão comunicados pelo leiloeiro durante a realização do leilão virtual

3.1.2.7. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

3.1.2.7.1. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

3.1.2.8. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante;

3.1.2.9. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

3.1.2.10. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

3.1.2.11. LANCES AUTOMÁTICOS - O USUÁRIO poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

3.1.3 Desconexão do sistema na etapa de lances

3.1.3.1. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

3.1.3.2. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.1.4 Classificação

3.1.4.1. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação

4. DA FASE DE JULGAMENTO

4.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

4.2. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

4.2.1 republicar o procedimento; ou

4.2.2 Reavaliar os lances iniciais por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

4.3. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO E DE PAGAMENTO

5.1.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do ARREMATANTE cadastrado e habilitado no portal www.mgl.com.br, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

5.1.2 O arrematante vencedor, por meio de lance online, terá o prazo de 24h, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, para efetuar o pagamento do VFC (Valor Financeiro Complementar) por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) e a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado no lote deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro, através de boleto bancário, devendo enviar os comprovantes de pagamento para o e-mail faturamento@jonasleiloeiro.com.br.

5.1.2.1. O arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias úteis entregar os bens objeto de permuta no 1º Depósito de Suprimento.

5.1.2.2. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções prescritas neste edital.

5.1.2.3. Compete ao arrematante, recolher por meio de Guia de Recolhimento Único (GRU), ao 1º Depósito de Suprimento, UG/GESTÃO 160307/00001, código de recolhimento 22715-3 (Alienação de bens), o valor complementar dos lotes arrematados, conforme definido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame;

5.1.2.4. Demais condições para pagamento e entrega dos objetos de permuta estão contidos nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

5.1.3 Após os pagamentos do item 9.22.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail faturamento@jonasleiloeiro.com.br

5.1.4 A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 9.22.2.

5.1.5 Ao arrematante fica a responsabilidade de diligenciar perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro/RJ, para se inteirar e promover o pagamento de ICMS, em havendo incidência.

5.1.6 O Leiloeiro emitirá o Auto de Arrematação (Anexo III ao Edital) em nome do arrematante, após cumpridos os requisitos descritos nos itens anteriores.

5.1.7 Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

5.1.8 O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

5.1.9 Conjuntamente à comprovação de regularidade perante a seguridade social, o arrematante pessoa jurídica deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor de sua sede.

6. DO TERMO DE CONTRATO

6.1. Consta no Anexo IV – Termo de Contrato de Permuta, as determinações de ambas as partes na entrega do bem de permuta

7. DOS RECURSOS

7.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de uma hora, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, por meio do e-mail jonas@jonasleiloeiro.com.br, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.1.1 Os interessados em interpor recurso, poderão fazê-lo por forma eletrônica, pelo e-mail jonas@jonasleiloeiro.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Doutor Garnier, nº 390, Rocha - CEP 20975-000, destinado à Seção de Aquisições Licitações e Contratos, em até 03 (três) dias úteis após a lavratura da respectiva Ata de Leilão.

7.2. Interposto o recurso, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4. Em toda a fase recursal os autos do processo encontrar-se-ão com vista franqueada aos interessados.

7.5. Eventual impugnação ao Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail: salc1dsup@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Doutor Garnier, nº 390, Rocha - CEP 20975-000, destinado à Seção de Aquisições Licitações e Contratos em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do Leilão.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o 1º D Sup, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do Leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

7.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no 1º Depósito de Suprimento.

7.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio

7.11. eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

8.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento da comissão do leiloeiro, do VFC e entrega dos objetos de permuta, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21, no que couber. À referida multa será acrescida de 5% (cinco por cento) do valor arrematado pelo desistente, destinado ao leiloeiro.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

8.3.1 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.3.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

8.3.5 Fraudar a licitação;

8.3.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao licitante que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

8.4.1 Multa, no percentual previsto no subitem 14.17 do Edital;

8.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “14.18.1”, “14.18.2” e “14.18.3” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais graves (art. 156, § 4º, da Lei 14.133, de 2021);

8.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “14.18.4”, “14.18.5”, “14.18.6” e “14.18.7” do item acima, bem como nos subitens “14.18.1”, “14.18.2” e “14.18.3”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5o, da Lei no 14.133, de 2021); A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à

Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021);

- 8.5. **Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 trinta, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;**
- 8.6. **Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021);**
- 8.7. **Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021).**
- 8.8. **A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
- 8.9. **Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei no 14.133, de 2021):**
- 8.9.1 **a natureza e a gravidade da infração cometida;**
 - 8.9.2 **as peculiaridades do caso concreto;**
 - 8.9.3 **as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
 - 8.9.4 **os danos que dela provierem para a Administração Pública;**
 - 8.9.5 **a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;**
- 8.10. **Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);**
- 8.11. **A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021);**
- 8.12. **A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021);**
- 8.13. **As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.**

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da

abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: slc1dsup@gmail.com.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. TERMO DE RESPONSABILIDADE

10.1.1 O arrematante ao receber o bem leiloado assinará um termo de responsabilidade (Anexo II), no qual constará a data, e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue.

10.2. DA ENTREGA DOS BENS

10.2.1 Os bens arrematados deverão ser retirados pelo arrematante, pessoa física ou jurídica, ou por quem o mesmo investir de procuração pública ou particular com firma reconhecida, por seus próprios meios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do objeto de permuta após a conferência do objeto, realizada pela Administração.

10.2.1.1. Para retirada dos bens arrematados deverá ser realizado agendamento prévio formalizado mediante ofício, carta ou outro meio escrito destinado ao 1º Depósito de Suprimento, podendo até mesmo ser mediante mensagem e-mail (chcl6.cos@1dsup.eb.mil.br), desde que o remetente seja o arrematante.

10.2.1.2. O bem arrematado que não for retirado no prazo inicialmente estipulado poderá ser retirado em até 100 (cem) dias, contados a partir do término desse prazo. Durante esse período adicional, incidirá multa moratória de 0,25% ao dia sobre o valor do bem. Decorrido o prazo adicional de cem dias sem a retirada, o bem será considerado abandonado, sendo automaticamente revertido ao Patrimônio da União. Nessa hipótese, o arrematante renunciará expressamente aos direitos de uso, posse e à restituição do valor pago pelo bem, mediante apuração em processo administrativo, conforme disposto no art. 53, § 2º, da Lei Geral de Licitações – LGL.

10.2.1.3. O horário para retirada dos bens arrematados será de segunda a quinta-feira, das 10:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h e nas sextas-feiras das 08:00h às 12:00h, horário de Brasília, com prévio agendamento (email: chcl6.cos@1dsup.eb.mil.br).

10.2.2 O arrematante ficará responsável pelo pagamento de tributos estabelecidos pela legislação em vigor e os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado.

10.2.3 Deverá ser apresentado, para retirada do lote arrematado:

10.2.3.1. Comprovante de pagamento da GRU;

10.2.3.2. Comprovante de entrega do objeto de permuta;

10.2.3.3. Auto de arrematação em leilão emitido pelo leiloeiro (Anexo III ao Edital).

10.2.4 No ato da retirada, assinará o arrematante ou seu representante, TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo II ao Edital), no qual declara que a partir deste momento, assume a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos do bem recebido.

10.2.5 Fica previamente acordado que o ato de renúncia caracteriza-se por conta da não retirada do(s) bem(s) dentro do prazo máximo de armazenagem, no horário de expediente desta Organização Militar.

10.2.6 Todas as despesas decorrentes de frete e mão de obra para a retirada do material correrão por conta exclusiva do arrematante.

10.2.7 É de responsabilidade exclusiva do arrematante, tanto a manutenção que se fizer necessária e/ou as despesas inerentes ao período compreendido entre o arremate e a retirada do lote arrematado, bem como as obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias dos empregados que efetuarem os serviços de retirada dos bens.

10.2.8 Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, desmontagem, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

10.2.9 Por ocasião da retirada do bem, deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pelo 1º D Sup, e pelo Leiloeiro, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança do 1º Depósito de Suprimento.

10.2.10 Todos os lotes deverão sair do local em que se encontram embarcados em veículo.

10.3. DA ATA

10.3.1 Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.4.1 A deliberação quanto à adjudicação e homologação dos objetos leiloados será realizada pelo Ordenador de Despesas do 1º D Sup, com base no Inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

10.5. O 1º D Sup poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos itens, os quais deverão ser retirados até a data e horário fixados para o início da realização do leilão.

10.6. O Ordenador de Despesas do 1º Depósito de Suprimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.7. Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, conforme o artigo 165 da Lei nº 14.133/21.

10.8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens arrematados antes da retirada dos mesmos do 1º Depósito de Suprimento. Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.

10.9. Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia Integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, no site www.mgl.com.br Fazem parte deste edital como se transcritos fossem, os seguintes documentos anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice I – Relação dos objetos de alienação e acervo fotográfico;

Apêndice II – Relatório dos objetos de alienação e de permuta;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

ANEXO III – Auto de Arrematação; e

ANEXO IV – Termo de Contrato de Permuta.

Rio de Janeiro, RJ, 26 de junho de 2025.

DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA – TC

Ordenador de Despesas do 1º Depósito de Suprimento